



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 32 / DE 2005

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$ 23.068,10 (vinte e três mil, sessenta e oito reais e dez centavos), criando no orçamento da Câmara Municipal, a seguinte dotação:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.122.0038.2.008- Distribuição de Cestas Básicas
3.3.90.32- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 23.068,10

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada a seguinte dotação do orçamento corrente:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.122.0038.2.008- Distribuição de Cestas Básicas
3.3.90.39-Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 23.068,10
TOTAL.....R\$ 23.068,10

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de abril de 2005.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 032/2005
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 FAVORES - NULOS
- CO - BRANCOS.
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 24 DE maio DE 2005

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Congonhas
1º Protocolo ()
Emitido em 05 de 05 de 2005
Horário 15:40hs

Assinatura do Responsável



LEITURA EM PLENÁRIO
4ª Reunião Ext.
Em 06 / 05 / 05
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.**

Trata o presente Projeto de Lei de abertura de crédito especial na importância de R\$ 23.068,10 (vinte e três mil, sessenta e oito reais e dez centavos), para adequar o orçamento corrente da Câmara Municipal de Congonhas, possibilitando adquirir cestas básicas, que serão destinadas a seus servidores, vez que o orçamento da Câmara não possui dotação específica para este fim, impossibilitando assim, o empenhamento prévio da referida despesa.

Certos da aprovação do projeto de lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Congonhas, 25 de abril de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Congonhas, 06/05/05

Para leitura em reunião
na 4ª Reunião Extraordi-
nária.

Heloise

Congonhas, 06/05/05

Ao Procurador

Para análise e emissão
de parecer.

Heloise





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Congonhas, 09 de maio de 2.005.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR



Ref.: Projeto de Lei 032/2005 – autoriza abertura de crédito especial.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização de abertura de crédito especial.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

Há uma justificativa para a iniciativa, que é o pedido do Legislativo.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Compartas, 12/05/2005

A Comissão de Legislação

Para análise e emissão de
relatório.

Felício

Fica designado relator o
Vereador Ademar.





Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 12 de maio de 2005.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Ref.: Projeto de Lei nº 032/2005 – Autoriza Abertura de Crédito Especial (Legislativo).

RELATÓRIO

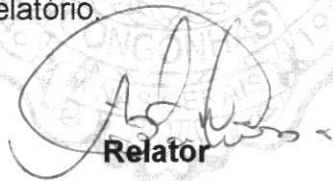
O Projeto visa autorizar abertura de crédito especial para adequar o orçamento corrente da Câmara, possibilitando adquirir cestas básicas que serão destinadas ao servidores da Casa.

A abertura de crédito está de acordo com a Lei 4.320/64, que rege a matéria.


Somos favoráveis à aprovação do projeto.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso relatório.


Relator

CMC/hmfs

Relator conclusões
11 11 



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 12 de maio de 2005.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 032/2005 – Autoriza Abertura de Crédito Especial (Legislativo).

RELATÓRIO

O Projeto visa autorizar abertura de crédito especial para adequar o orçamento corrente da Câmara, possibilitando adquirir cestas básicas que serão destinadas ao servidores da Casa.

A abertura de crédito está de acordo com a Lei 4.320/64, que rege a matéria.

No âmbito desta comissão, somos favoráveis à aprovação do projeto.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso relatório.


Relator

CMC/hmfs

Cordeiro

11

10

9

Beck
Procurador




CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

--	--



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 027/2005

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do município de Congonhas, aiutorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$ 23.068,10 (vinte e três mil, sessenta e oito reais e dez centavos), criando no orçamento da Câmara Municipal, a seguinte dotação:

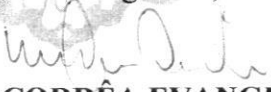
ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.122.0038.2.008 – Distribuição de Cestas Básicas
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 23.068,10

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada a seguinte dotação do orçamento corrente:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.122.0038.2.008 – Distribuição de Cestas Básicas
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 23.068,10
TOTAL **R\$ 23.068,10**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de maio de 2005.


MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Ofício N° CMC/SE/216/2005
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Secretaria da Câmara
Data 25/05/2005



Cópia

Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V. Exa. os trabalhos que tramitaram nesta Casa Legislativa, na 17ª Reunião Ordinária realizada em 25 de maio, no Salão Nobre da Câmara, quais sejam:

Projeto de Lei nº 034/2005 – Autoriza concessão de auxílio financeiro - Aprovado em 1ª e 2ª votações por unanimidade (Proposição de Lei nº 026/2005).

Projeto de Lei nº 032/2005 – Autoriza abertura de crédito especial - Aprovado em única votação simbólica por unanimidade (Proposição de Lei nº 027/2005).

Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 033/2005 – Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundações Pública Municipais - Aprovado em 1ª e 2ª votações simbólicas por unanimidade (Proposição de Lei nº 028/2005).

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2005 – Denomina Logradouro Público – Aprovado em única votação por unanimidade (Decreto Legislativo nº 517/2005).

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2005 – Concede Título de Cidadania Honorária – Aprovado em única votação por unanimidade (Decreto Legislativo nº 519/2005).

Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2005 – Retifica nomeação de via pública – Aprovado em única votação por unanimidade (Decreto Legislativo nº 518/2005).

Indicações nºs 033, 034, 035, 036, 037, 038 e 039 – Do vereador Gilvando Carlos Barreto.

Respeitosamente.

MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.506, DE 30 DE MAIO DE 2005.

Câmara

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$ 23.068,10 (vinte e três mil, sessenta e oito reais e dez centavos), criando no orçamento da Câmara Municipal, a seguinte dotação:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.122.0038.2.008- Distribuição de Cestas Básicas
3.3.90.32- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 23.068,10

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada a seguinte dotação do orçamento corrente:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.122.0038.2.008- Distribuição de Cestas Básicas
3.3.90.39-Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 23.068,10
TOTAL.....R\$ 23.068,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de maio de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (0163)
Recebido em 1 de 6 de 2005
Horário 15h

Reis
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO N.º 4.025, DE 30 DE MAIO DE 2005.



Abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e pela Lei n.º 2.480, de 29 de dezembro de 2004 e Lei 2.506, de 30 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Congonhas, autorizado a abrir nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 29 de dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento do Município de Congonhas para o exercício de 2005, crédito especial na importância de R\$ 23.068,10 (vinte e três mil, sessenta e oito reais e dez centavos), conforme Lei 2.506, de 30 de maio de 2005, criando no orçamento da Câmara Municipal, a seguinte dotação:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.122.0038.2.008- Distribuição de Cestas Básicas
3.3.90.32- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 23.068,10

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica cancelada a seguinte dotação do orçamento corrente:

ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
01.122.0038.2.008- Distribuição de Cestas Básicas
3.3.90.39-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.068,10
TOTAL.....R\$ 23.068,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de maio de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (0164)
Recebido em 1 de 6 de 2005
Horário 15h


Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 1^o. 06. 2005

Referi-se ao Projeto de
Lei 032/2005.

Arquive-se.

J. Mendes

